



**Edital**

**ARRENDAMENTO DE ESPAÇOS NÃO HABITACIONAIS VAGOS**

Domingos Manuel Alves Carvas, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, faz saber que no seguimento da deliberação tomada pelo executivo municipal na sua reunião ordinária, de vinte e sete de abril de dois mil e dezassete, o Município de Sabrosa, ao abrigo da alínea e), do n.º1, do artigo 33.º da lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redacção, promove a cedência por arrendamento de espaços municipais não habitacionais para exploração comercial, nas seguintes condições:

1. **Entidade adjudicante:** Município de Sabrosa, Pessoa Colectiva de Direito Público, com o n.º506824942, sita em Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, com telefone +351 259 937120, fax +351 259 937129 e endereço electrónico geral@cm-sabrosa.pt.
2. **Destinatários:** Todos quantos estiverem interessados no arrendamento da loja, podem estar presentes, no ato de abertura das propostas, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, e estarem munidos, em qualquer dos casos, de documento de identificação ou documento equivalente.
3. **Local do acto público:** Edifício da Câmara Municipal de Sabrosa, sito em Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa.
4. **Data e hora:** As propostas serão abertas no dia 21 (vinte e um) de Julho 2017 (dois mil e dezassete), pelas 10:00 (dez) horas.
5. **Preço base de licitação:** Loja sita no Mercado Municipal de Sabrosa

**Loja nº. 15 - € 60,00 (sessenta euros) mês, acrescido de IVA, e menção do ramo de negócio;**

Mais se informa que não são admissíveis licitações de valor inferior ao valor de base.

6. **Forma de licitação:** As propostas serão encerradas em envelope opaco, fechado, contendo exteriormente os dizeres " Proposta para arrendamento da loja nº.15", respetivo remetente, e deverão ser apresentadas na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa, até às 17,00 (dezassete) horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura de propostas. Serão excluídas as propostas que não sejam apresentadas pela forma indicada e as que não respeitem o modelo referido.
7. **Lances mínimos:** Após a abertura das propostas, será dado conhecimento dos respectivos valores aos presentes, sendo, em caso de igualdade das propostas de valor mais elevado, admitida licitação, sendo os lanços mínimos de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor de licitação.
8. A loja a arrendar, poderá ser observada pelos interessados, devendo, para o efeito, manifestar tal intenção, por escrito, com a antecedência mínima de 1 (um) dia útil, na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa.
9. A adjudicação será feita ao concorrente que, no ato da praça, tiver oferecido, o lance de valor mais elevado.
10. O arrendamento será titulada por documento legalmente adequado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da adjudicação, devendo, nesse acto, o adjudicatário pagar a renda, bem como o valor de mais uma renda que será cobrada a título de caução, sob pena de se considerar perdido a favor da entidade adjudicante o valor do sinal e princípio de pagamento.
11. O Município de Sabrosa reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se verificar haver conluio entre os arrematantes e/ou prejuízo para o Município.
12. O processo da Hasta Pública, constituído pelo Edital e pelas Condições Gerais, encontra-se patente para consulta todos os dias úteis no horário normal de expediente, na Divisão Administrativa Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa.

**13.** O Júri que procederá à análise das propostas têm a seguinte composição: Membros efetivos, Helena Morais, Ana Esteves Freitas, e Carolina Tavares e Manuel Luís Silva e Marco Silva, como membros suplentes.

Para que conste e ninguém alegue desconhecimento, vou assinar e fazer autenticar com o selo branco em uso nesta autarquia, bem como mandar afixar este edital e outros de igual teor, nos lugares do costume, sitio da Internet extracto no jornal Voz de Trás os Montes.

Sabrosa e Paços do Concelho, 4 de Julho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



---

Domingos Manuel Alves Carvas, Dr.

## HASTA PÚBLICA ARRENDAMENTO DE ESPAÇOS NÃO HABITACIONAIS VAGOS

### CONDIÇÕES GERAIS

#### OBJECTO DA HASTA PÚBLICA

O objecto da presente Hasta Pública é a cedência por arrendamento de espaços municipais não habitacionais para exploração comercial.

#### CONDIÇÕES GERAIS

- 1ª A hasta pública rege-se, pela deliberação de vinte e sete de abril do corrente ano, publicada na página da internet, resultando esta última da necessidade de assegurar princípios de igualdade, justiça e imparcialidade, previstos no Código de Procedimento Administrativo.
- 2ª A praça para licitação pública será publicitada até 10 (dez) dias úteis antes da respectiva data, mediante Edital correspondente, que será disponibilizado em todas as juntas de freguesia do Concelho de Sabrosa, na Câmara Municipal de Sabrosa, no sítio da Internet [www.sabrosa.pt](http://www.sabrosa.pt), e um extracto no Jornal de Trás-os-Montes. Durante esse prazo, deverão os interessados remeter, em carta fechada, as respectivas propostas, das quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
- Identificação do nome ou denominação social, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou sede, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem e matrícula na respectiva conservatória do registo comercial;
  - Apresentação de declaração do modelo igual ao constante no Anexo 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (aplicada ao caso por conveniência administrativa) - Anexo 1;
  - Indicação do preço oferecido, acima do preço base de licitação;
- 3ª Os interessados deverão comprometer-se em manter um horário de abertura ao público semanal nos termos do artigo 3º do regulamento do mercado municipal.
- 4ª Os interessados deverão juntar fotocópias simples dos documentos comprovativos dos elementos referidos na alínea a) da cláusula anterior.
- 5ª As cartas serão abertas na praça, sendo liminarmente excluídos os concorrentes que não apresentem qualquer dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) da 2ª. Cláusula.
- 6ª O processo de hasta pública - elementos constantes no Edital - estarão disponíveis para consulta na Divisão Administrativa Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa, sita no Edifício da Câmara Municipal de Sabrosa - nos dias úteis, no horário compreendido entre as 09,00h às 12,30h e das 14,00h às 17,30horas (telefone 259 937120).
- 7ª Só poderão intervir no ato público os concorrentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos



*Terra de Fernão Magalhães*

Câmara Municipal de Sabrosa

complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

8ª A adjudicação será feita provisoriamente ao licitante que ganhar a praça.

8ª O preço será pago nos seguintes termos:

a) Com a assinatura de contrato, que se realizará no prazo máximo de 60 dias, será devida a primeira renda, equivalente ao preço oferecido acrescido do pagamento de mais um mês de renda a título de caução.

b) A não comparência na data marcada para assinatura do contrato, ou, o não cumprimento da obrigação referida em b), determina a anulação da adjudicação, reservando-se a Câmara Municipal no direito de fazer seu o montante já recebido e ainda a fazer a adjudicação ao candidato, que embora não tenha oferecido o maior preço, ofereça garantia de cumprimento das condições.

9ª O candidato vencedor poderá proceder à adaptação do espaço comercial à actividade que vai desenvolver no locado, porém o custo das obras será por si suportado, ficando sempre as obras a pertencer à Câmara Municipal. Findo o contrato por qualquer motivo, o arrendatário não poderá pedir à Câmara Municipal qualquer quantia referente obras por si levadas a cabo no local arrendado, renunciando pois a qualquer direito sobre essas mesmas obras.

10ª As candidaturas poderão ser entregues ou enviadas pelo correio para Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa, Rua do Loreto – 5060 – 328 Sabrosa, junto do qual poderão ser obtidos quaisquer esclarecimentos, até 3 dias úteis antes da realização do acto público.

11ª A praça será aberta no Edifício da Câmara Municipal, sito na Rua do Loreto, 5060- 328 Sabrosa, no dia e hora a tomar públicos por edital.

12ª Se o ato público tiver que ser adiado, dar-se-á publicitação pela mesma forma usada para o anúncio fixando-se, simultaneamente, novo prazo para entrega das propostas, se este também for prorrogado.

### **CONDIÇÕES ESPECIAS**

Mercado Municipal – loja nº. 15

Composição – edifício rés-do-chão;

Área – 30 m2

Atividade - comércio/serviços

Base de licitação – 60,00 (sessenta) euros/mês, acrescido de IVA.

Condição especial – o espaço é cedida na situação em que se encontra, livre e desocupado

O estado de conservação dos espaços municipais é do conhecimento dos arrendatários.

Rua do Loreto  
5060-328 Sabrosa  
Telefone+351259937120  
Fax +351259937129  
www.cm-sabrosa.pt  
geral@cm-sabrosa.pt

## ANEXO I

### Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) ...  
b) ...
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

- iv)** Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j)** Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas **b)**, **d)**, **e)** e **i)** do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas **b)**, **c)** e **d)** do n.º 1 e nos 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos 4 e 5 do artigo 57.º